

INDICAÇÃO Nº 132/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), que seja realizada a construção de estrutura de isolamento e a instalação de portão na lagoa de captação de águas pluviais situada na Rua Rosa Fernandes da Silva, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP 59144-210, com o objetivo de *garantir a segurança da população, prevenir acidentes e preservar a infraestrutura de drenagem urbana.*

JUSTIFICATIVA

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (Ministério das Cidades, 2025) evidencia que o município de Parnamirim/RN enfrenta desafios estruturais na gestão da drenagem urbana, especialmente diante da inexistência de Plano Diretor de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e da reduzida cobertura de redes subterrâneas de drenagem, que alcançam apenas 18% da malha viária municipal. Esse contexto reforça a necessidade de fortalecimento das estruturas existentes, entre elas as lagoas de captação, equipamentos públicos essenciais para o controle do escoamento superficial, mitigação de alagamentos e redução de danos decorrentes de chuvas intensas.

A lagoa de captação de águas pluviais situada na Rua Rosa Fernandes da Silva, no bairro Nova Esperança, integra o sistema de macrodrenagem urbana e exerce função estratégica no armazenamento temporário das águas da chuva, promovendo sua liberação gradual e contribuindo para a diminuição da sobrecarga nas galerias pluviais. Além da função hidráulica, tais estruturas favorecem a decantação de sedimentos, colaboram para a infiltração hídrica e auxiliam na prevenção de processos erosivos.

Entretanto, a ausência de estrutura de isolamento e de portão de acesso compromete a segurança da população residente no entorno, expondo crianças, adolescentes e demais moradores ao risco de quedas e acidentes, sobretudo em períodos chuvosos, quando o volume acumulado se eleva significativamente. A inexistência de barreiras físicas também



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 25/02/2026


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 05 / 03 / 2026

Michaço Assunção
1º Secretário

facilita o descarte irregular de resíduos sólidos, o que pode ocasionar assoreamento, obstrução do sistema de drenagem e agravamento de enchentes.

Sob o aspecto normativo, a Lei Complementar Municipal nº 63/2013 (Plano Diretor) estabelece a obrigatoriedade de integração da drenagem urbana ao sistema de saneamento ambiental, reconhecendo as lagoas de captação como instrumentos estruturantes da política urbana. A Lei Complementar nº 131/2018 (Política Municipal de Saneamento Básico) determina que os serviços de drenagem devem assegurar a proteção da vida, do patrimônio público e privado e da saúde coletiva. Em âmbito federal, a Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, reforça o dever do Poder Público de adotar medidas preventivas voltadas à redução de riscos de desastres.

Ademais, conforme dados do Sistema de Informações e Análises sobre Impactos das Mudanças Climáticas (MCTI, 2025), Parnamirim encontra-se classificado como território de muito alta ameaça a eventos de inundações e enxurradas, cenário que impõe a adoção de medidas de adaptação e fortalecimento da infraestrutura urbana. A implementação de estrutura de isolamento e instalação de portão na referida lagoa configura medida preventiva de baixo custo relativo e alto impacto social, alinhada às diretrizes de resiliência urbana.

Dessa forma, a presente Indicação não se limita a intervenção pontual, mas representa ação estruturante voltada à proteção da população do bairro Nova Esperança, à preservação da infraestrutura de drenagem urbana e à promoção da segurança socioambiental. A medida contribui para a redução de riscos, para a melhoria das condições sanitárias e para o fortalecimento da política municipal de saneamento, recomendando-se sua adoção prioritária pelo Poder Executivo.

Parnamirim/RN, 23 de fevereiro de 2026.



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora

